



Pérola do Planalto

# Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Administração:

Odilon Rodrigues Martins

e

José Francisco Barbosa

## LEI COMPLEMENTAR Nº 01/91, DE 20/09/91

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA, PARA ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIAS DOS CARGOS QUE ESPECIFICA DA LEI MUNICIPAL Nº 1.041/90".

ODILON RODRIGUES MARTINS, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, autorizado a elevar as Referências, conforme abaixo discriminados desta Municipalidade, e que fará parte integrante do Anexo I - Empregos Públicos - Parte Permanente, da Lei Municipal nº 1.041/90, de 14/2/90, que "INSTITUI O REGIME JURÍDICO ÚNICO E DISPÕE SOBRE O PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS NO QUADRO DE PESSOAL DOS EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BERNARDINO DE CAMPOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS":

### D E :

<u>Empregos Públicos</u>	<u>Horário Semanal</u>	<u>Referências</u>
Pedreiro	44 horas	V
Of. Administrativo Niv I	44 horas	X
Fiscal de Obras	44 horas	X
Mecânico	44 horas	IX
Encarregado de Compras	44 horas	VIII

### P A R A :

<u>Empregos Públicos</u>	<u>Horário Semanal</u>	<u>Referências</u>
Pedreiro	44 horas	VI
Of. Administrativo Niv. I	44 horas	XII



Pérola do Planalto

# Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Administração: Odilon Rodrigues Martins  
e  
José Francisco Barbosa

02


Continuação da Lei Complementar nº 01/91

Mecânico	44 horas	XII
Encarregado Compras	44 horas	XII

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias;

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor, a partir de 01 de agosto de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Bernardino de Campos, 20 de setembro de 1.991.

  
ODILON RODRIGUES MARTINS  
Prefeito Municipal

Reg. e Publicação  
em 20/09/91

Antonio Franco de Camargo  
Secretário Municipal